



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 16/9/2010

TAXA DE COLETA DE LIXO

SÚMULA TJ Nº 123

INDEVIDAS, COM EFEITOS EX TUNC, AS COBRANÇAS DO IPTU PROGRESSIVO E DE TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ANTES DA VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS QUE SE ADEQUARAM AO SISTEMA CONSTITUCIONAL EM VIGOR, PODENDO SER ALEGADO INCLUSIVE EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2006.146.00002](#) – JULGAMENTO EM 11/12/2006 – RELATOR: DESEMBARGADOR SALIM JOSÉ CHALUB. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [SERVIÇO PÚBLICO](#))

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 19

A TAXA COBRADA EXCLUSIVAMENTE EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO OU DESTINAÇÃO DE LIXO OU RESÍDUOS PROVENIENTES DE IMÓVEIS, NÃO VIOLA O ART. 145, II, DA CF.

(VIDE: [SERVIÇO PÚBLICO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

8. INDEVIDAS, COM EFEITO EX TUNC, AS COBRANÇAS DE IPTU PROGRESSIVO E DE TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ANTES DA VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS QUE SE ADEQUARAM AO SISTEMA CONSTITUCIONAL EM VIGOR, PODENDO SER ALEGADO INCLUSIVE EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

JUSTIFICATIVA: COPIOSA JURISPRUDÊNCIA TEM SUSTENTADO A INCONSTITUCIONALIDADE DO IPTU PROGRESSIVO E DAQUELA TAXA, EIS QUE ESTA É INDIVISÍVEL, ALÉM DE SUA BASE DE CÁLCULO SER A DE IMPOSTO, PELO QUE OS EFEITOS DA INCONSTITUCIONALIDADE OPERAM EX TUNC, OBSERVADO O CRITÉRIO DE VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS.

REF.: RESP 727209/RJ, STJ, 1ª TURMA, DJ DE 13/03/2006, P. 213.

APCV 2005.001.29450, TJERJ, 1ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 10/01/2006.

APCV 2005.001.06174, TJERJ, 3ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 19/01/2006.

(VER: [IPTU](#))

[AVISO TJ N° 32, DE 07/07/2006](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br